



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

PARTE A

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS PARA ME / EPP / MEI / SOCIEDADES COOPERATIVAS

LICITAÇÃO N.º 024- CPL-SEMUSA/2019
PROCESSO N.º 2018/86806
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ORIGEM DOS RECURSOS: 128 – EMENDAS PARLAMENTARES – SUS/FMS
003 – BLOCO CUSTEIO SUS
300 – ORDINÁRIO – SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 0055 – SAÚDE DE MÉDI E ALTA COMPLEXIDDE
0056 – COMBATE A DST/AIDS
0057 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0015 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000 – MATERIAL PERMANENTE
3390390000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 824.297,51 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal do Município e pelo endereço de e-mail: comprasmcf@hotmail.com, informações podem ser obtidas através na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sede administrativa do Município de Cabo Frio, situada a Rua Fagundes Varella, nº 97 – Bairro São Cristóvão – Cabo Frio, RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (22) 2646-2512, ramal 2512.

SECRETARIA SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Edital está dividido nas partes A, B e Anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações Específicas sobre o Edital
Parte B	-	Procedimentos da Licitação
Anexo I	-	Quadro de Itens – Especificação dos Produtos Permanentes
Anexo II	-	Preço Unitário Máximo Permitido
Anexo III	-	Termo de Referência e Seus Anexos (A – B – C – D – E - F - G)
Anexo IV	-	Modelo de Declaração para Credenciamento
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
Anexo VI	-	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VII	-	Minuta de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

PARTE B PREÂMBULO

O secretário de Saúde do Município de Cabo Frio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inc. II, III, IV e V do Decreto nº 5.046 de 07 de Novembro de 2013 resolve, através da portaria SECSA nº 55:

Art.º 1º Designar o servidor EDUARDO ANDRADE DA CRUZ, matrícula nº 97611875, para exercer a função de 1º Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão:

1º Cláudio Henrique Cruz dos Santos – Matrícula nº 97611877 (Pregoeiro Substituto)

2º Gustavo Ferreira Cunha – Matrícula nº 77165

3º Thiago Augusto Lima Coroa Carvalho – Matrícula nº 507265 (suplente)

4º João Batista Bento – Matrícula nº 11865 (suplente) torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **024/CPL/SEMUSA/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente Licitação será regida pelas normas da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal 4.918 de 2013, do Decreto Municipal nº 5.926 de 2018, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na **Rua Fagundes Varela, nº 97, Bairro - São Cristóvão - Cabo Frio- RJ**, CEP 28.909-270, na sala da CPL até o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2019 até as 09:00 HORAS**. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL, situada à **Rua Fagundes Varela, nº 97, Bairro - São Cristóvão - Cabo Frio- RJ**, no **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2019 as 09: 00 HORAS**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas até o dia e hora dispostos no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

2- OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

3- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 – O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração no valor máximo de **R\$ 824.297,51 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** conforme Anexo 1 deste edital.

4-IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.2 – Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à **Rua Fagundes Varela, nº 97, Bairro - São**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Cristóvão - Cabo Frio- RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.3 – Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

4.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do presente pregão presencial, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1 – As Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, em suas respectivas fases; e que comprovem compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado na fase de habilitação;

5.1.2 – Para os itens constantes do Grupo 1 (lotes 2, 4, 8 e 10) – Ampla Participação os interessados que atendam aos requisitos deste edital. (Acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

5.1.3 – Para os itens constantes do Grupo 2 (lotes 1, 3, 5, 6, 7 e 9) – Exclusivo para ME / EPP / MEI as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI nos termos da Lei Complementar nº 147/2014. (Até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

5.1.4 – Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para os itens Exclusivo para ME/EPP/MEI. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto da seção 10 (Julgamento das Propostas), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

5.2 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3 – É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.4 – É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

5.5.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal.

5.5.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.5 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio

5.6 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, ao Vice-prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5.9 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

- a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado, inclusive cópia da identidade autenticada dos sócios, comprobatório de sua capacidade para representa-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro Público competente, acompanhado da ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.
- b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração via instrumento público ou carta de credenciamento, a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida o Pregoeiro com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cópia autenticada da identidade dos sócios, dos Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro Público competente, acompanhado da ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.

6.1.1. A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante. Ressaltando-se que não acarreta o afastamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

6.1.2. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

6.2 – Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

6.2.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que tenham mandato para firmarem por escrito a declaração de que cumpre plenamente os requisitos no momento da abertura do certame.

6.2.2. O pregoeiro abrirá oportunidade para os licitantes que não apresentarem a declaração mencionada no item 6.2 de manifestarem verbalmente em atendimento às exigências editalícias, o que ficara registrado na ata da sessão.

6.3 – A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V, declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, não sendo a ausência desta declaração impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

6.3.1. O Microempreendedor Individual, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo 5.1 declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluído das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação do licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

6.3.2. A Sociedade Cooperativa, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme Anexo 5 declarando que observa o art. 34, da Lei nº 11.488/07, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

6.4 – Os documentos necessários para credenciamento deverão ser autenticados até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada à **Rua Fagundes Varela, nº 97, Bairro - São Cristóvão - Cabo Frio- RJ**, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.5 – O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

I-) No envelope 1 contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO-RJ
LICITAÇÃO **024/2019**, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

II-) No envelope 2 contendo os documentos relativos à documentação:

AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO-RJ
LICITAÇÃO **024/2019**, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, até o dia e o horário previsto no item 1.1.

8.1.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia). A proposta também deverá ser apresentada em pen drive, em modelo a ser retirado no portal da transparência ou no departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, para que possa ser importada para o sistema.

8.3 – A proposta de preços deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;
- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.
- e) Conter marca dos produtos;

8.4 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

8.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

8.7 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

8.8 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de entrega será até 05 (cinco) dias, a contar da ordem de fornecimento.

8.8.1. Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.9 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e os valores totais prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.9.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – não estejam devidamente assinadas;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus Anexos.

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

VII – não observar o disposto nos itens 7.1, 8.3 e 8.4 deste Edital.

8.10.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum inexequível, concederá ao respectivo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.11 – Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

9 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

9.3 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), àquela de menor preço.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais.

9.7 – Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais classificados, em ordem decrescente de valor.

9.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada ao Pregoeiro a prorrogação.

9.10.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.10.2. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.12 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4 – Em relação ao item de Ampla Participação, sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.5 – Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. O licitante sujeito ao regime diferenciado da LC N.º 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da LC N.º 123/06 que se apresente na situação descrita no subitem 10.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 – A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da LC N.º 123/06.

10.8 – Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos lances por eles ofertados anteriormente.

10.9 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido ao critério de aceitabilidade de preço, constante no subitem 10.17 do edital.

10.10 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

10.11 – O Pregoeiro, ao término dos lances, procederá à licitante de segundo menor valor, a possibilidade de redução do preço anterior ofertado, registrando o segundo menor preço mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

10.13 – Caso não se realize lances verbais serão verificados pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.14 – Quando não houver oferta de lances, em caso de empate, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, em segundo lugar, o de sorteio, realizado em sessão pública, para qual serão convidados todos os licitantes, na forma do previsto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

10.14.1 Na hipótese de o objeto dos itens do grupo 2 – itens com valor até 80.000,00 – não ser adjudicado à licitante enquadrado como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa que observe o art. 34, da lei nº 11.488/07, serão analisadas as propostas apresentadas pelos demais licitantes que ofereceram proposta conforme disposto no item 5.1.4.

10.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei 10.520/02, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.17 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo Município será o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

10.19 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos do envelope “2” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

11.1.1. – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.1.2. Poderá a licitante apresentar **Certificado de Cadastro do Município de Cabo Frio**, não sendo necessária a apresentação dos documentos contido no subitem 11.2, com exceção dos documentos com a validade expirada, os não contidos no certificado e os atestados de capacidades técnicas, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele contido.

11.1.3. No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, **até 2 (dois) dias úteis que anteceda a entrega dos envelopes**.

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Cabo Frio:

- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- II) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- I) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Cabo Frio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

I) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Cabo Frio (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,

II) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

g) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei".

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.4) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea "b" acima.

IV – Da Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, **o catálogo técnico** dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

b) Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

b.1 - Atestado de capacidade técnica, devidamente averbado(s) ou não, pelo **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / **CFT** - Conselho Federal dos Técnicos Industriais / **CRT** - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento (s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia (**Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019**)

b.2 - O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) **em papel timbrado, com nome e telefone** de contato **dos responsáveis** pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

b.3 – Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** / Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT** / Conselho Regional dos Técnicos Industriais (**CRT**) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos; (**Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

b.4 – Comprovação do licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior de **Engenharia Mecânica** devidamente reconhecido pelo **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou na especialidade Eletrotécnico reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, pertencente ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a apresentação de cópia autenticada da mesma e da Ficha Registro de Empregado(s) da Empresa, referente a sua contratação; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c) A empresa contratada deverá registrar no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais / CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais**, as responsabilidades Técnicas das instalações dos equipamentos;

d) Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **Anexo "E"** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

e) Atestado de vistoria, conforme **Anexo "F"** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade, em razão de sua não realização.

f) Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

g) De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

g.1 – Projeto de Instalação de Ar Condicionado segundo especificações da NBR-6401;

g.2 – Disposições e Normas Técnicas da ABNT;

g.3 – Demais normas pertinentes.

V – Das Declarações:

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Declaração, conforme modelo em anexo, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2.1. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.3 – Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Cabo Frio, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 – DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após declarado o vencedor, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolada no horário de 09:00h às 17:00h na sala da CPL situada na **Rua Fagundes Varela, nº 97, Bairro - São Cristóvão - Cabo Frio- RJ**, exclusivamente por escrito

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL, no horário de 09:00h às 17:00h.

12.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com o disposto no art.41 § 2º da Lei 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0933	05	001	10	302	4490520000	128
0861	05	001	10	302	4490520000	003
0879	05	001	10	305	4490520000	003
0867	05	001	10	304	4490520000	003
0934	05	001	10	302	4490520000	300
0776	05	001	10	122	4490520000	300
0768	05	001	10	122	3390390000	300

Parágrafo único. Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução

No(s) exercício(s) seguinte(s), não restando saldo em restos a pagar ou não sendo este suficiente, os recursos ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.1.1. No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 - O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial do município, improrrogáveis;

14.4 - Os contratos porventura decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência regida pelo art. 57 da Lei 8.666/93 naquilo que concerne a serviços.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, da seguinte forma:

15.1.2 - Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do produto ou da instalação do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) - **Anexo C**;

15.1.3 - Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a entrega ou instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Aceitação Definitivo (TAD) - **Anexo D**;

15.1.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, ou a instalação estiver em desacordo com a proposta, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

15.1.5 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do **Anexo B**;

15.1.6 - Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **Anexo "A"**, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

b) A empresa contratada para o serviço de instalação, procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão da Gerência da Unidade.

15.1.6 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor

15.1.7 - O Departamento de Patrimônio designará servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

15.2 - Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

15.2.1 - Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo "A"** e da proposta vencedora;

15.2.2 - Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

15.2.3 - Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.3 - Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial.

15.4 - Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora (modelo constante do **Anexo G**) este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente;

15.5 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

15.6 - Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a **SEMUSA** adotará as providências para pagamento, mediante apresentação de documento fiscal;

15.7 – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

16 – PRAZO/CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS

16.1 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Gerência de Patrimônio.

16.2 - Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

16.3 - Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente assinado por Responsável Técnico da empresa perante o CREA, o qual deverá ser submetido para aprovação formal da Secretaria de Obras, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

16.4 – Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Edital e Termo de Referência, os procedimentos definidos em AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.5 – Quando se tratar de fornecimento que envolva serviços de instalação do equipamento de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a Fiscalização, em cada "AF", as datas de início e conclusão nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância ou por outro servidor por ele designado.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Homologada a licitação, a **CPL/SEMUSA**, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 72 horas assinar o contrato.

17.2 – O não comparecimento no prazo no item anterior acarretará a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, nos artigos 81 a 88 da lei nº 8666/93.

17.3 – Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 16.1, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 – Nas situações previstas no item anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.5 – Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, está poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo pelo menos de um servidor titular e um substituto nomeados pela Unidade Gerenciadora e as Unidades Participantes.

18.2 - A fiscalização será designada pela administração, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Edital e Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

18.3 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

18.4 – Os atos da fiscalização realizados pelo MUNICÍPIO não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 – A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

19.1.1 - A imposição de multa até é de competência do Secretário (a) Municipal Titular da Pasta, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Prefeito Municipal.

19.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização.

19.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item.

19.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c" e "d".

19.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

19.1.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal 4.918 de 2013.

19.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

19.1.9 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

20 – RESCISÃO

20.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

21 – DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 – É recomendável a vistoria nas dependências a serem contempladas para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

21.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, deverá declarar que se abstém de realiza-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade, em razão de sua não realização.

21.3 – A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Edital e Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração, devendo ser agendada pelos telefones (22) 2646-2528;

21.4 – Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito ao Departamento de Preparo de Licitações, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

21.5 – Após a assinatura da Ata e eventual Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos os documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergência entre os mesmos.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O MUNICÍPIO fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município.

22.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

22.3 – Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

22.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio.

22.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

22.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

22.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.8 – Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.9 – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

23 – ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1 – O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em, **R\$ 824.297,51 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** conforme especificações do Termo de Referência.

23.2 - O valor estimado para a aquisição dos equipamentos instalados consta em Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência de acordo com valores obtidos por planilha EMOP atualizada e referenciada no documento, sendo utilizada inclusive como índice oficial para contratações similares em outros órgãos.

23.3 - Todos os custos com pessoal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

23.4 - Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

23.5 - Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

23.6 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 ou subsequentes cargo da SEMUSA, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

23.7 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

23.8 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da contratada, a saber:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro garantia
- III – fiança bancária.

24.2 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

24.3 – Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, a qual cobrará a mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

24.4 – Sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio recorrerá a garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

24.5 – Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, situada na Rua Fagundes de Varella, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

25 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1 – Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia de fábrica de 12 (doze) meses, e dos serviços de no mínimo 03(três) meses, sem quaisquer ônus para a administração, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

25.2 – Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

25.3 – A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

25.4 - Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

25.5 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;

25.6 - A Contratada deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

25.7 – O Prazo máximo para atendimento e reparo/solução à problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

25.8 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação, sem ônus para a Contratante.

25.9 - Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela secretaria requisitante.

25.10 - A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

25.11 - É de responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

25.11.1 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

25.11.2 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

25.11.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a administração pública.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520 de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

26.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, na **Rua Fagundes Varela, nº 97- Bairro São Cristóvão – Cabo Frio – RJ**, tel.: (22) 2646-2512, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.5 – O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.6 – Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

26.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 11.2, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes, no balcão de atendimento da CPL.

26.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

26.9 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.10 – As empresas habilitadas deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias as amostras dos insumos contidos neste Projeto Básico que deverão ser entregues na Secretaria de saúde de Cabo Frio, no setor de Compras e Licitações e imediatamente serem encaminhados ao setor responsável para análise.

26.11 - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Cabo Frio - RJ, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO I QUADRO DE ITENS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMANENTES

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT	TOTAL
1	Condicionador de ar tipo SPLIT 9000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	CENTRO DE SAUDE OSWALDO CRUZ	14	64
		ESF MONTE ALEGRE	1	
		HOSPITAL DE TAMOIOS	11	
		HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	6	
		HOSPITAL OTIME CARDOSO	6	
		PAM DE SÃO CRISTOVÃO COM FILTRO EPA	16	
		S. JOSÉ OPERÁRIO	2	
		UPA CABO FRIO	8	
2	Aparelho de ar condicionado de 10.000BTU/h, 110V, 1HP.	TFD SÃO CRISTÓVÃO	2	2
3	Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	ALMOXARIFADO	6	134
		CAPS I - CAPS II - CAPS AD	9	
		ESF BOCA DO MATO	1	
		ESF CAJUEIRO	3	
		ESF FLORESTINHA	4	
		ESF GAMBOA	3	
		ESF JARDIM CAIÇARA	5	
		ESF MARIA JOAQUINA	4	
		ESF NOVA CALIFORNIA	2	
		ESF SÃO JACINTO	3	
		ESF VILA NOVA	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

		FARMACIA - DISPENSARIO JACARE	1	
		FARMACIA - DISPENSARIO SANTO ANTONIO	1	
		FARMACIA - DISPENSARIO UNAMAR	1	
		FARMACIA REGIONAL - JD ESPERANÇA	2	
		H.SÃO JOSÉ OPERÁRIO	14	
		HOSPITAL DE TAMOIOS	5	
		HOSPITAL DIA	6	
		HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	8	
		HOSPITAL OTIME CARDOSO	14	
		JARDIM NAUTILUS	2	
		PAM DE TAMOIOS S. ANTONIO	3	
		SALA DE INFORMATICA	1	
		SAUDE COLETIVA COM FILTRO EPA	1	
		TFD SÃO CRISTÓVÃO	1	
		TFD TAMOIOS	2	
		UBS PRAIA DO SIQUEIRA (ANT. LIMA FILHO)	3	
		UBS UNAMAR	6	
		UPA CABO FRIO	10	
		UPA TAMOIOS	12	
4	Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	COORDENAÇÃO GERAL FISIOTERAPIA	4	17
		ALMOXARIFADO	4	
		VIGILANCIA SANITARIA COM FILTRO EPA	3	
		LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

		HOSPITAL TAMOIOS	5	
5	Condicionador de ar tipo SPLIT 24000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	ALMOXARIFADO	3	53
		COORDENAÇÃO GERAL FISIOTERAPIA	5	
		FARMACIA - CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	
		FARMACIA REGIONAL - JD ESPERANÇA	2	
		HOSPITAL DE TAMOIOS	5	
		HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	12	
		HOSPITAL OTIME CARDOSO	5	
		PAM DE SÃO CRISTOVÃO COM FILTRO EPA	1	
		S. JOSÉ OPERÁRIO	18	
		UPA II TAMOIOS	1	
6	Condicionador de ar tipo SPLIT 30000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	HOSPITAL DE TAMOIOS	1	1
7	Condicionador de ar tipo SPLIT 36000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	CAPS I - CAPS II - CAPS AD	2	5
		UPA CABO FRIO	2	
		PAM DE SÃO CRISTOVÃO	1	
8	Condicionador de ar tipo SPLIT 48000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	S. JOSÉ OPERÁRIO	2	2
9	Condicionador de ar tipo SPLIT 60000	UPA CABO FRIO	2	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador.	S. JOSÉ OPERÁRIO	3	
	HOSPITAL DE TAMOIOS	1	
	HOSPITAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS	17	

Ao

Departamento de Preparo de Licitações,

Com aprovação do novo Termo de Referência, que vai por mim rubricado em todas as páginas.

WALLACE FERREIRA DE ASSIS
MATR. 250747
Superintendente
Departamento de Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO II – PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MENOR PREÇO MÉDIO	MENOR PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR LOTE
01	1	Condicionador de ar tipo SPLIT 9000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UNID	64	R\$ 953,88	R\$ 61.048,32	R\$ 61.048,32
02	2	Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UNID	134	R\$ 1.124,30	R\$ 150.656,20	R\$ 150.656,20
03	3	Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UNID	17	R\$ 1.624,93	R\$ 27.623,81	R\$ 27.623,81
04	4	Condicionador de ar tipo SPLIT 24000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UNID	53	R\$ 2.473,95	R\$ 131.119,35	R\$ 131.119,35
05	5	Condicionador de ar tipo SPLIT 30000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UND	1	R\$ 3.071,30	R\$ 3.071,30	R\$ 3.071,30
06	6	Condicionador de ar tipo SPLIT 36000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UND	5	R\$ 4.489,88	R\$ 22.449,40	R\$ 22.449,40
07	7	Condicionador de ar tipo SPLIT 48000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UND	2	R\$ 6.275,73	R\$ 12.551,46	R\$ 12.551,46
08	8	Condicionador de ar tipo SPLIT 60000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005) FORNECIMENTO	UND	23	R\$ 6.600,00	R\$ 151.800,00	R\$ 151.800,00
09	9	Aparelho de ar condicionado de 10.000BTU'S/h, 110V, 1HP. FORNECIMENTO	PCT	2	R\$ 1.205,10	R\$ 2.410,20	R\$ 2.410,20
10	10	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 9000 BTU'S/10.000 BTU'S com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	66	R\$401,71	R\$ 26.512,86	R\$ 261.567,47
	11	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	134	R\$442,91	R\$ 59.349,94	
	12	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive	Svç	17	R\$846,11	R\$ 14.383,87	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

	alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador				
13	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	53	R\$913,61	R\$ 48.421,33
14	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	1	R\$1.617,84	R\$ 1.617,84
15	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 36.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	5	R\$1.713,43	R\$ 8.567,15
16	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	2	R\$2.235,88	R\$ 4.471,76
17	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	23	R\$2.305,94	R\$ 53.036,62
18	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	Svç	276	R\$149,99	R\$41.397,24
19	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos de 60000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	Svç	22	R\$173,13	R\$3.808,86
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$824.297,51
OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO III

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto **a aquisição e instalações**, por intermédio de **Registro de Preços**, de peças, equipamentos, aparelhos de ar condicionado com etiqueta de eficiência energética e instalação dos mesmos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As especificação e exigências técnicas constam do Anexo A deste Termo de Referência.

1.2 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos: Conforme detalhamento de planilha no Anexo I do presente Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O Departamento de Patrimônio efetuou levantamento de campo junto às unidades de saúde, além de reunir as solicitações dos setores desde janeiro de 2018, conforme a documentação constante dos autos.

2.2 Pela pertinência do objeto, visando a obtenção de dados suficientes à realização do certame, entretanto, verifica-se dentre todas, algumas com necessidades mais prementes e outras com equipamentos já em estado avançado de desgaste. Outro ponto que inviabiliza precisar com exatidão o quantitativo a ser licitado é a necessidade de obras de reforma nas unidades de saúde, cujas providências estão sendo tomadas em processo administrativo próprio.

2.3 Em relação ao quantitativo, ampara-se esta justificativa na legislação de regência, isto é, o comando contido no art. 15 da Lei Geral de Licitações.

2.4 Dentre as justificativas, garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

2.5 A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste nas demais unidades funcionais, decorrentes de manutenção, obras e adequações, bem como atender de maneira imediata àquelas que não possuem climatização ou com climatização precária.

2.6 Quanto à necessidade da instalação, a administração municipal deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação destes serviços. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características no quadro, e não sendo possível para a Administração, por razões econômicas e de cumprimento da Lei 101/2000 no que diz respeito a aumento de despesas com pessoal, manter um quadro funcional com as especializações e qualificações exigidas, a contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2.7 Desta forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, a contratação dos serviços de instalação destes tipos de equipamentos, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

2.8 Diante do exposto, a melhor solução encontrada, visando suprir as necessidades apresentadas pelos gestores das pastas solicitantes foi a proposição de que as CONTRATAÇÕES PARA AS AQUISIÇÕES E PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme especificado no Anexo I, seja via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração tenha necessidade de ajustes de layout e disponibilidade financeira para o desembolso.

3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia de fábrica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a administração, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 A Contratada deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação, sem ônus para a Contratante.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela secretaria requisitante.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É de responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a administração pública.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos e do serviço de instalação, objeto do presente Termo de Referência estará especificado na Autorização de Fornecimento e contado a partir da data de sua emissão e o prazo da garantia de equipamentos deverá ser de 12 meses e dos serviços de no mínimo 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 O Departamento de Patrimônio designará servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 3 (três) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora (modelo constante do Anexo G) este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

4.5 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SECSA adotará as providências para pagamento, mediante apresentação de documento fiscal.

4.6 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

4.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Gerência de Patrimônio.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do Anexo B.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.3 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

assinado por Responsável Técnico da empresa perante o CREA, o qual deverá ser submetido para aprovação formal da Secretaria de Obras, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

6.4 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do produto ou da instalação do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) - Anexo C

6.4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a entrega ou instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD) - Anexo D

6.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, ou a instalação estiver em desacordo com a proposta, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.6 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.7.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo "A", sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento

6.7.2 A empresa contratada para o serviço de instalação, procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão da Gerência da Unidade.

6.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.8.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "A" e da proposta vencedora;

6.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.9 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial.

7. ORDEM DE SERVIÇO

7.1 Fica estabelecido como autorização para o fornecimento objeto deste Termo de Referência os procedimentos definidos em AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.2 Quando se tratar de fornecimento que envolva serviços de instalação do equipamento de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a Fiscalização, em cada "AF.", as datas de início e conclusão nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância ou por outro servidor por ele designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será designada pela administração, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

8.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial do município, improrrogáveis;

9.2 Os contratos porventura decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência regida pelo art. 57 da Lei 8.666/93 naquilo que concerne a serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

10.2 Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

10.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

10.4 Responsabilizar-se perante a Administração, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

10.5 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

10.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

10.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.8 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

10.9 Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

10.10 Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

10.11 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

11.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

11.3 Disponibilizar por meio digital cópias das plantas dos locais de fornecimento e instalação, caso solicitados;

12. VISTORIAS

12.1 É recomendável a vistoria nas dependências a serem contempladas, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

12.2 **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria**, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, deverá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade, em razão de sua não realização.

12.3 A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração, devendo ser agendada pelo telefone (22) 2646-2528;

12.4 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito ao Departamento de Preparo de Licitações, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

12.5 Após a assinatura da Ata e eventual Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos a documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado para a aquisição dos equipamentos instalados consta em Planilha de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Custos anexa a este Termo de Referência de acordo com valores obtidos por planilha EMOP atualizada e referenciada no documento, sendo utilizada inclusive como índice oficial para contratações similares em outros órgãos.

14.2 Todos os custos com pessoal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

14.3 Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a serem utilizados e necessários a execução total da instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

14.4 Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

14.5 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 **ou subsequentes**, a cargo da SECSA, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

15.2 Para efeito de pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

V- Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores;

VI - cópias das OS e AF que deram suporte ao fornecimento e prestação de serviços.

VII – Cópias da Ata de Registro de Preço e da Nota de Empenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

16.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.2.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento (s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

16.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16.3 Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no **Anexo “E”** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

16.4 Atestado de vistoria, conforme Anexo “F” ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade, em razão de sua não realização.

16.5 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1 DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

17.1.2 LICENÇAS E FRANQUIAS

A Empresa contratada deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da instalação dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

17.1.3 LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

De maneira geral, os principais documentos legais a serem observados são:

- Projeto de Instalações de Ar Condicionado segundo especificações da NBR 6401;
- Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- Demais normas pertinentes.

17.2 - Responsável pelas informações

Wallace Ferreira de Assis
Superintendente de Patrimônio
Matr 250747

Carlos Ernesto dos Santos Dornellas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I - DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 1.1 A definição técnica para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:
- 1.2 Visando atender os termos do Art. 7º da LEI - DF nº 4.770, de 22/02/2012 os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;
- 1.3 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;
- 1.4 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 1.5 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.6 Fornecimento de equipamentos de ar tipo Split com eficiência energética com capacidade mínima de 9.000 BTU, 12.000 BTU, 18.000 BTU, 24.000 BTU, 28.000 BTU, 36.000 BTU, 48.000 BTU, 60.000 BTU, 70.000 BTU, tipo piso/teto (horizontal) ou high wall e equipamentos de ar tipo Parede com eficiência energética com capacidade mínima de 10.000 BTU;
- 1.7 Fornecimento de materiais para instalação com linha frigorígena de até 20m (alta e baixa) dimensionada conforme informação do fabricante e a devida perda de carga, quadro geral de alimentação trifásico com disjuntor separado para cada unidade condensadora;

CAPACIDADE E Btu/h	DESNÍVEL									LINHA DE LÍQUIDO (pol.)	
	0 a 7	0 a 3	3 a 7	0 a 3	3 a 7	0 a 3	0 a 18	0 a 18	0 a 10		
	COMPRIMENTO (m) = DESNÍVEL + TRECHO HORIZONTAL										
	Nº MÁXIMO DE CURVAS = 12										
LINHA DE SUÇÃO (pol.)											
7 a 12000	½	5/8	5/8	5/8	5/8	-	-	-	-	-	¼
18000	½	5/8	5/8	5/8	5/8	-	-	-	-	-	¼
24000	5/8	¾	¾	¾	¾	-	-	-	-	-	3/8
30000	5/8	¾	¾	¾	¾	¾	¾	-	-	-	3/8
36000	¾	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	-	-	-	3/8
48000	¾	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	-	-	-	3/8
58000	¾	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	7/8	-	-	-	3/8

- 1.8 Execução de serviços de furações do tipo não destrutivo em laje \varnothing 100mm², recomposições de gesso, recomposições de alvenaria e recomposições de pintura;
- 1.9 Deverão acompanhar circuito de alimentação entre o quadro elétrico e a condensadora (distância 20 metros) e disjuntor de alimentação;
- 1.10 Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-1Ph-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar mínima de 595 m³/h, ciclo frio, gás refrigerante R410A, R407 ou ecológico, tubulação de drenagem (com todos os acessórios necessários à instalação, inclusive bomba de dreno), ruído interno menor que 60 DB;
- 1.11 **UNIDADES EVAPORADORAS:**
 - 1.11.1 A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

- 1.11.2 O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direito.
- 1.11.3 O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- 1.11.4 O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.
- 1.11.5 Filtros de ar laváveis classe ABNT G0. Algum equipamento, de acordo com unidade de saúde requisitante, exigirá filtros específicos que estarão descritos na Autorização de Fornecimento.

1.12 UNIDADES CONDENSADORAS:

- 1.12.1 A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente.
- 1.12.1 O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno.
- 1.12.2 O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção.
- 1.12.3 O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- 1.12.4 Os rolamentos do motor deverão ser com lubrificação permanente. Grau de proteção do invólucro do motor é IP44.
- 1.12.5 A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade.
- 1.12.6 Proteções: O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase. Pressostato de baixa. Relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.
- 1.12.7 Bomba de dreno: Deverá ser instalada bomba de dreno nos aparelhos cujo dreno não puder ser feito por gravidade. A bomba deverá ser equivalente à bomba Elgin, 220 v

1.13 INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

- 1.13.1 As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas conforme solicitação da unidade de saúde requisitante;
- 1.13.2 As unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas de acordo com a determinação da Secretaria;
- 1.13.3 Deverá ser confeccionada uma estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática;
- 1.13.4 A contratada deverá fornecer os materiais de instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, base para evaporadora, bomba de condensação, barra rosqueadora, e demais insumos necessários;
- 1.13.5 A contratada deverá fornecer e instalar os circuitos de alimentação entre o quadro de AC e os respectivos aparelhos;
- 1.13.6 A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada de entulhos e limpeza do local de instalação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO B

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES

No	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	Almoxarifado Central - Farmácia	Rua Joaquim Nogueira 1330 - São Cristóvão
2	Almoxarifado Central da SMS	R. Governador Valadares, nº525 - São Cristóvão
3	Almoxarifado Patrimônio	Av América Central 338 - Guarani
4	C.E.M.A.N - Centro Mun. Alim. e Nutrição	R. Prof. Edílson Duarte, nº 141 - Jardim Flamboyant
5	C.E.R.E.S.T - Centro de Saúde do Trab.	R. Expedicionário da Pátria, nº 370 - São Cristóvão
6	C.S.O.C - Oswaldo Cruz	R. Florisbela Pena, s/nº - Braga
7	CAPS - AD	Rua Antônio Duarte Guimaraes, 17 - Braga
8	CAPS- Infante Juvenil	Trav. Victorino Carriço, nº93 - Portinho
9	CAPS-II - Transtornos	R. General Alfredo Gomes Martins, s/n - Braga
10	CEMOD/CEO - Centro Mun. de Odontologia	Av. Teixeira e Souza nº 632 - Centro
11	Central de Assistência farmacêutica	Av. Teixeira e Souza nº 2104 - São Cristóvão
12	Central de Marcação de Consulta - Jard. Esperança.	Estr. dos Búzios, S/N - Jardim Esperança
13	Central Estadual de Regulação - Braga	R. Florisbela Rosa Penha, s/n, Braga
14	Centro de Fisioterapia e Odontologia do Jacaré	R. Samuel Bessa, s/nº - Jacaré
15	Centro de Reabilitação de São Cristóvão	R. Expedicionário da Pátria, s/n - São Cristóvão
16	Centro de Reabilitação do Jardim Esperança	Estr. Velha de Búzios, s/n - Jardim Esperança
17	Centro de Reabilitação do Novo Portinho	Av. Quatro Estações, s/n - Novo Portinho
18	Combate a Vetores	R. José Maria Gil, s/nº - Braga
19	Conselho Municipal de Saúde	R. Marquês de Olinda, 169, São Cristóvão
20	Coordenação de Atenção Básica dos ESF's	Av. Teixeira e Souza nº 632 - Centro
21	ESF Angelim	Estr. do Araçá, s/nº - Angelim
22	ESF Araçá	Estr. do Araçá, s/nº - Araçá
23	ESF Boca do Mato	R. Rosalina C. da Fonseca, nº200 - Boca do Mato
24	ESF Botafogo	Rod. Amaral Peixoto, s/nº Km 121 - Botafogo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

25	ESF Cajueiro	R. Machado de Assis nº 15 - Cajueiro
26	ESF Caminho de Búzios	R. das Hortências Qd.7 Lt. 37 - Caminho de Búzios
27	ESF Florestinha	R. Espera Feliz, s/nº - Florestinha
28	ESF Gamboa	R. Jorge Veiga, s/nº - Gamboa
29	ESF Jacaré	R. Samuel Bessa, s/nº - Jacaré
30	ESF Jardim Caiçara	R. Inglaterra, s/nº - Jard. Caiçara
31	ESF Jardim Nautillus	R. Guianas, s/nº - Jardim Nautillus
32	ESF Jardim Peró	R. Paraná, nº51 - Peró
33	ESF Manoel Corrêa	R. 7, s/nº - Manoel Corrêa
34	ESF Maria Joaquina	R. da Harmonia, s/nº - Maria Joaquina
35	ESF Monte Alegre	R. Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre
36	ESF Nova Califórnia	R. das Pacas Qd. B Lt. 381 - Nova Califórnia
37	ESF Palmeiras	Trav. Amapá, s/nº - Palmeiras
38	ESF Parque Burle	R. Budapeste, nº 10 - Parque Burle
39	ESF Peró	R. Olivia Lopes, s/nº - Peró
40	ESF Porto do Carro	R. Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro
41	ESF Samburá	Rod. Amaral Peixoto, s/nº Km 135- Samburá
42	ESF São Jacinto	Estr. De São Jacinto, s/nº - São Jacinto
43	ESF Tangará	R. Castro Alves, s/nº - Tangará
44	ESF Vila do Ar	R. Ernesto De Melo, nº 1393 - Vila do Ar
45	ESF Vila do Sol	R. 3 nº 246 - Vila do Sol
46	ESF Vila Nova + Caps DST AIDS	R. José Paes De Abreu, nº 510 - Vila Nova
47	Hospital Central de Emergência	R. Gov. Valadares, nº 22 - São Cristóvão
48	Hospital Municipal São José Operário	R. Gov. Valadares, nº 22 - São Cristóvão
49	Hospital Municipal da Mulher	R. Florisbela Pena, s/n - Braga
50	Hospital Municipal de Tamoios	R. Tatuí, s/nº - Tamoios
51	Hospital O Dia	R. Gov. Valadares, nº 22 - São Cristóvão
52	Hospital Otome Cardoso Dos Santos	Estr. dos Búzios, S/N - Jardim Esperança
53	Laboratório do PAM	R. Manoel Jose de Carvalho, nº 97 - São Cristóvão
54	Ouvidoria Jardim Esperança	Estr. dos Búzios, S/N - Jardim Esperança
55	Ouvidoria SMS - Cabo Frio	R. Marquês de Olinda, 169, São Cristóvão
56	Ouvidoria Tamoios	Av. Independência s/nº - Tamoios
57	P.A.M - Santo Antônio	Av. Beira Mar, s/nº - Unamar
58	P.A.M - São Cristóvão	R. Marquês de Olinda, 169, São Cristóvão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

59	P.S Unamar	Av. Amaral Peixoto s/nº - km 146 - Unamar
60	PSF Guarani	Rua Adolfo Beranger Junior 59 - Guarani
61	Residência Terapêutica - I	R. Maira Moreira Duarte Azevedo, nº16 Jard.Flam.
62	Residência Terapêutica -II	R. Maria Moreira Duarte Azevedo, nº145 Jard.Flam.
63	Secretaria Municipal de Saúde	R. Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão
64	Serviço Municipal de Verificação de Óbitos	R. Jonas Garcia, s/nº - Centro
65	UBS Itajuru	R. José Gomes da Silva, nº
66	UBS Praia do Siqueira	R. Olinda, nº 352 - Palmeiras
67	Unid. de Trat. Fora do Domicílio - TFD	Rua Manoel Jose de Carvalho, 21A São Cristóvão
68	UPA - Parque Burle	Av. Vitor Rocha, 10 - pq. Burle
69	UPA - Tamoios	Av. Amaral Peixoto, Km 136 - Samburá
70	Vigilância Sanitária	Rua Índia, 40 A
71	Vigilância Ambiental	Rua Índia, 40 A

OBS: Os endereços poderão sofrer alteração em função de mudanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO D

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)
REFERENTE À ENTREGA DO SEGUINTE MATERIAL:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PATRIMONIO ATRIBUIDO

REFERENTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL	NUMERO DO PATRIMONIO

Comissão de Recebimento

Nome	Nome
Cargo e assinatura	Cargo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO E

*Modelo de Declaração de Responsabilidade
(Papel timbrado da licitante)*

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão n.º 024/2019 SRP** que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas, durante o período de suporte mencionado no Termo de Referência, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO F

MODELO

(Deverá ser apresentado em papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:,
CNPJ nº,
Endereço:,
Fone:..... E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº **024/2019**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Declaro que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cabo Frio, de de

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO G

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio
A/C: Senhor Pregoeiro

PREGÃO POR SRP Nº **024/2019**
PROCESSO Nº **86806/2018**

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria Proposta de Preço (em anexo) para **fornecimento dos itens** ali assinalados, pelos preços unitários constantes da planilha de composição de preços e valor estimado de R\$ _____, e para **instalação** o valor global estimado de R\$ _____, nos termos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Os prazos por nós indicados são os que seguem:

Validade da proposta: ____ (_____) dias.

Entrega dos bens: até 05 (cinco) dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal.

Garantia dos bens: ____ (____);

Dados bancários: **Banco:** (numero) – nome do banco, **Agência:** (numero) – nome da agência – **Conta Corrente:** número

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão por SRP nº/..., e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços e do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

VALORES EMOP (JUNHO/2019)

Nº	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Condicionador de ar tipo SPLIT 9000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	64	R\$953,88	R\$61.048,32
2	Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	134	R\$1.124,30	R\$150.656,20
3	Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	17	R\$1.624,93	R\$27.623,81
4	Condicionador de ar tipo SPLIT 24000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	53	R\$2.473,95	R\$131.119,35
5	Condicionador de ar tipo SPLIT 30000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	1	R\$3.071,30	R\$3.071,30
6	Condicionador de ar tipo SPLIT 36000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	5	R\$4.489,88	R\$22.449,40
7	Condicionador de ar tipo SPLIT 48000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	2	R\$6.275,73	R\$12.551,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

8	Condicionador de ar tipo SPLIT 60000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	Unid	23	R\$6.600,00	R\$151.800,00
9	Aparelho de ar condicionado de 10.000BTU/h, 110V, 1HP. FORNECIMENTO	Unid	02	R\$1.205,10	R\$2.410,20
				TOTAL =	R\$ 562.730,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVAS DE
AR CONDICIONADO JÁ INSTALADO NAS UNIDADES DA SEMUSA**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
10	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 9000 BTU'S/10.000 BTU'S com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	66	R\$401,71	R\$ 26.512,86
11	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	134	R\$442,91	R\$59.349,94
12	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	17	R\$846,11	R\$14.383,87
13	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	53	R\$913,61	R\$ 48.421,33
14	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	1	R\$1.617,84	R\$ 1.617,84
15	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 36.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho	Svç	5	R\$1.713,43	R\$8.567,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

	na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador				
16	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	2	R\$2.235,88	R\$4.471,76
17	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador	Svç	23	R\$2.305,94	R\$53.036,62
18	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	Svç	276	R\$149,99	R\$41.397,24
19	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos de 60000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	Svç	22	R\$173,13	R\$3.808,86
TOTAL =					261.567,47

VALOR TOTAL GERAL (R\$)	R\$824.297,51
Valor total geral por extenso: OITOCENTOS E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	

Elaborado por: Beatriz Loyola de Faria
CREA-RJ 2017123402
Matrícula 9761173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 024/2019

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ (endereço completo), declara,

Sob as penas da lei que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação;

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 Dezembro de 2006 e, que esta Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. **Caso o participante seja ME ou EPP.**

Tem a intenção de usufruir o prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o participante seja ME ou EPP.

Local e data -----

(Nome e assinatura do Declarante)
Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.....

(Nome e assinatura do Declarante)
Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser constar dentro do envelope com os documentos de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO FRIO - RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (cargo), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (endereço completo com CEP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 86806/2018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª. FORNECEDORE(S)

As disposições desta Ata de Registro de Preços se aplicam a Gerenciadora, as Unidades Participantes e ao(s) seguinte(s) Fornecedor(es) / Prestador(es) de Serviços:

{inserir razão social da contratada} inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número {inserir número}, Inscrição Estadual nº {inserir número} e Inscrição Municipal {inserir número}, com sede à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, representado por: {inserir nome do representante}, na qualidade de {cargo que ocupa na empresa}, documento de identidade nº {inserir número}, expedido pelo {órgão expedidor} em {data de expedição}, e CPF nº {inserir número}, {inserir nacionalidade}, {inserir estado civil}, nascido em {inserir data de nascimento}, na cidade de {inserir local de nascimento} domiciliado à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, que elege como seu proposto comercial: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...} e tem como responsável Técnico do fornecedor: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...};

Cláusula 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é firmado como resultado da licitação de nº **024/2019**, modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, a qual se vincula com base na da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula 3ª. DO OBJETO

Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA e histórico de lances verbais, do **Processo Administrativo nº 86806/2019** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------	-------------------	-------	------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Cláusula 4ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0933	05	001	10	302	4490520000	128
0861	05	001	10	302	4490520000	003
0879	05	001	10	305	4490520000	003
0867	05	001	10	304	4490520000	003
0934	05	001	10	302	4490520000	300
0776	05	001	10	122	4490520000	300
0768	05	001	10	122	3390390000	300

Tabela 1: Classificação Orçamentária

Parágrafo único. Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.

Cláusula 5ª. DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir de cada período de adimplemento.

O fornecimento será por conta e risco da contratada.

Demais condições aplicam-se as disposições da Seção 21 do edital.

Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

Comprovada a redução os preços praticados no mercado, o órgão licitante convocará a Empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o contrato, sendo mantida suas demais cláusulas na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Inexiste a possibilidade de adoção, de qualquer espécie de atualização financeira para aumento de preços.

Cláusula 6ª. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**.

FORMA DE EXECUÇÃO

A Fiscalização, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a execução do objeto licitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços. O Fornecedor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ou entrega do (s) objeto (s) licitado(s) conforme necessidade a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços. O aceite e aprovação dos serviços ou entrega do (s) objeto (s) pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) do edital; O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. O fornecedor deverá se responsabilizar por toda execução do serviço ou entrega do (s) objeto (s). Durante a vigência deste Registro de Preços o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O cancelamento do registro de preços poderá ser: a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. Quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, quando a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VI), por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia terá o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 7ª. DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Cláusula 8ª. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo município:
Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Cláusula 9ª. DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em __ (_____) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Cabo Frio -RJ,/...../.....

MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
CNPJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 024/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - RJ, ATRAVÉS DA ... E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (cargo), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (endereço completo com CEP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 86806/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Licitação nº **024/2019** modalidade **pregão**, na forma **presencial**, mediante as **cláusulas** e condições a seguir enunciadas.

Cláusula 1ª: DO OBJETO

O objeto desta contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E INSTALAÇÃO DOS MESMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência consolidado em Anexo.

Parágrafo único. Este Termo vincula-se ao Edital da Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de ... (...) **Escolher um item.** a partir da

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula 3ª: DO PREÇO

O valor mensal estimado da contratação é de **R\$......** (.....), perfazendo o valor total estimado de **R\$......**(...). No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Cláusula 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o corrente exercício, na seguinte classificação:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0933	05	001	10	302	4490520000	128
0861	05	001	10	302	4490520000	003
0879	05	001	10	305	4490520000	003
0867	05	001	10	304	4490520000	003
0934	05	001	10	302	4490520000	300
0776	05	001	10	122	4490520000	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

0768 05 001 10 122 3390390000 300

Tabela 2: Classificação Orçamentária

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Cláusula 5ª: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no nome do CONTRATADO, mediante cheque, ordem bancária e ou TED, em conta por ele indicada, ou por meio de ordem para pagamento de faturas com código de barras, satisfeitas as condições do Edital, até **30 (trinta) dias** da data da protocolização do requerimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do servidor responsável nos documentos hábeis de cobrança.

Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o CONTRATADO vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Para fins do inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos sofrerão reajuste pelo índice setorial de acordo ao serviço contratado. Para execução dos pagamentos, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio**, CNPJ nº **12.292.556/0001-88**; o nome e número do Banco, o número de Conta Bancária, e o nome e número da respectiva Agência. O Documento Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo CONTRATADO, diretamente ao servidor responsável, acompanhada: da comprovação de regularidade com a Fazenda Federal; da Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT; do Certificado de Regularidade do FGTS, de cópia do Contrato Administrativo; da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (quando for o caso); e da respectiva nota de empenho. A nota fiscal deverá ser entregue a fiscalização que atestará juntamente com mais dois servidores a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas, pelo menos todas as condições pactuadas. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o CONTRATADO receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie, no prazo de até 10 (dez) dias, para regulamentação, sob pena de sanção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do CONTRATADO vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (INSS), devidamente atualizada. Quaisquer alterações nos dados bancários, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do CONTRATADO vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação. Os pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ não isentam o CONTRATADO vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária. O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços e de obras, desde que se trate de obrigação contínua por prazo igual ou superior a 02 (dois) meses, será feito de forma exclusiva banco Bradesco S/A.

Para efeito do cumprimento do disposto no *parágrafo anterior* deverá a contratada abrir ou indicar em até **30 (trinta) dias** da assinatura do Contrato, conta corrente ou poupança, de titularidade do contratado.

Cláusula 6ª: DOS REAJUSTES

O preço consignado no contrato poderá ser reajustado anualmente, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** da Fundação Getúlio Vargas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A proposta para renovação do Contrato, com ou sem a solicitação da correção de preços, deverá ser feita pelo contratado até o **60º (sexagésimo) dia** que antecede o término de sua vigência. A não observância do prazo previsto no parágrafo anterior decorre em renúncia do direito à correção de valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Cláusula 7ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado, **conforme a demanda**. Os materiais e a mão de obra empregada na execução do objeto deste contrato que deverão atender as exigências mínimas em quantidade, qualidade e técnica descritas no edital da licitação **024/2019** na modalidade pregão, na forma presencial, e no termo de referência anexo. A fiscalização pela CONTRATANTE ocorrerá por conta de servidores nomeados pelo ordenador de despesas.

Cláusula 8ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além daquelas previstas no Termo de Referência. Caberá ao CONTRATADO: Executar o objeto no prazo estabelecido, após a solicitação do responsável pela Unidade Gerenciadora, cumprindo as normas legais a que está sujeita para a execução do objeto da presente licitação. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e **prazo de garantia** ou validade. A CONTRATADA terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS PRODUTOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA durante o período de **GARANTIA** deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante.

Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, de seus empregados ou seus prepostos, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes, tais como: seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, responsabilidades por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei. Responder pelos danos causados por seus empregados, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Unidade Gerenciadora. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo apresentar as correspondentes certidões, sempre que solicitadas, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de sanção. Executar o objeto nas condições pactuadas visto que os mesmos serão recusados, caso não atendam às exigências do Edital e seus anexos. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores notificados que a envolvam, independentemente de solicitação. Fornecer os bens pelos preços e nas quantidades registrados em Ata de Registro de Preços até o término de sua vigência. Caberá ao CONTRATANTE: Realizar necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores que servirão de parâmetro para julgamento das propostas apresentadas na licitação respectiva; realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a publicação. Gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. Caberá a(s) Unidade(s) Participante(s): manifestar-se de seu interesse em participar, providenciando o encaminhamento à entidade gerenciadora, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda: garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; manifestar, junto a unidade gerenciadora, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições logo após conclusão do procedimento licitatório, recorrer a Unidade Gerenciadora para que esta proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados; indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições acompanhamento e fiscalização da execução previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete: promover consulta prévia junto à unidade gerenciadora, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada, assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à unidade gerenciadora eventual desvantagem, quanto à sua atualização, zelar pelos atos relativos ao cumprimento do mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informar toda e qualquer ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em fornecer os bens ou a prestação de serviços Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio RJ, de forma geral: Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Cláusula 9ª: DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da contratada, a saber:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro garantia
- III – fiança bancária.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, a qual cobrará a mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. Sem prejuízo das aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio recorrerá a garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, situada na Rua Fagundes de Varella, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

Cláusula 10ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: (a) **advertência**; (b) **multa** administrativa; (c) **suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; (d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública. O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, desta Cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, desta Cláusula, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal. A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, desta Cláusula, é de competência exclusiva do Secretário Municipal. A multa administrativa, prevista na alínea “b”, desta Cláusula corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de **20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho**.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, desta Cláusula não poderá ser aplicada em prazo superior a **2 (dois) anos**; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, desta Cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do *artigo 412 do Código Civil*, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. Se o valor das multas previstas na alínea “b”, desta Cláusula, e no item 19.1 do edital, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta Cláusula, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea “d”. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo município, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas. As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio RJ enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação do extrato no Boletim Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” desta Cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula 11ª: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº -São Cristóvão- Cabo Frio- RJ

Básico, Anexo do Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Cláusula 12ª: DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA sem prejuízo às vedações previstas em Lei e no Termo de Referência: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula 13ª: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 14ª: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Cabo Frio RJ, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 15ª: DA INTEGRALIDADE

Fica fazendo parte integrante do presente Contrato independente de transcrição ou menção expressa:

A LICITAÇÃO nº. **024/2019** na modalidade Pregão na forma presencial e seus anexos.

A proposta do CONTRATADO Processo Administrativo nº **86806 /2018**.

A Ata de Registro de Preços nº ...

O(s) empenho(s) nº(s). XXX de __/__/____, ...

Cláusula 15ª: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **duas (2) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Cabo Frio – RJ,/...../.....

MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ

...

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHA